

# FÓRUM TÉCNICO PLANO ESTADUAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

## DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE BELO HORIZONTE

Este documento final contém todas as alterações aprovadas pelos grupos de trabalho sobre o [Documento de Propostas para os Encontros Regionais](#) na etapa de interiorização realizada em Belo Horizonte no dia 19 de abril de 2018, assim como todas as novas propostas ali aprovadas.

As passagens em negrito indicam as alterações sobre os textos originais do documento base; quando a proposta sofreu apenas a supressão de um trecho, isso é indicado ao final, e as propostas que foram aprovadas na forma original trazem a sigla AO (aprovada original).

**Obs.:** No encontro regional de Belo Horizonte, devido ao alto número de inscritos, foram formados três grupos de trabalho, com a seguinte divisão dos eixos: Grupo I: eixos 5 e 7; Grupo II: eixos 1 e 2; e Grupo III: eixos 3, 4, 6 e 8.

### GRUPO DE TRABALHO I

#### Eixo 5 – Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

**5.1.** Orientar os municípios para garantir o acesso da população em situação de rua aos serviços e equipamentos socioassistenciais existentes, **garantindo financiamento para execução e ampliação**, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP – e o Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

**5.2.** Apoiar os municípios nas ações de reordenamento dos serviços socioassistenciais existentes, conforme as diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia de padrões de qualidade, segurança e conforto. (AO)

**5.3.** Fomentar o funcionamento, nos finais de semana e feriados, **e a ampliação dos horários de funcionamento** dos serviços de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional que atendem a população em situação de rua.

**5.4.** Capacitar de forma continuada a rede socioassistencial para possibilitar um atendimento adequado, humanizado e não discriminatório às pessoas em situação de rua, com respeito às diversidades de gênero, de orientação sexual, étnico-raciais, de ciclos de vida, de sofrimento mental e de deficiências. (AO)

**5.5.** Ampliar e fortalecer a rede socioassistencial para garantia do atendimento adequado às mulheres, famílias e pessoas **idosas, com deficiência e LGBT** em situação de rua.

**5.6.** Articular com os demais entes federativos e órgãos a criação de dispositivos e serviços específicos de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães **e pais** com seus bebês.

**5.7.** Ofertar serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade (Creas e Acolhimento para Adultos e Famílias) nos municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes), onde a demanda não justifica a implantação de unidade municipal, para atendimento à população em situação de rua, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade. (AO)

**5.8.** Oferecer apoio técnico e capacitações continuadas aos municípios no que diz respeito ao aprimoramento dos serviços que atendem as pessoas em situação de rua, inclusive para inclusão no Cadastro Único e acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais. (AO)

**5.9.** Monitorar, de forma continuada, os serviços socioassistenciais para a população em situação de rua, pactuando planos de ação para o aprimoramento da política de assistência social, quando necessário. (AO)

**5.10.** Apoiar e fomentar os municípios a instituírem e **efetivarem** a Vigilância Socioassistencial, com o objetivo de prover informações, análises e indicadores referentes às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social para a elaboração de diagnósticos socioterritoriais diretamente relacionados à população em situação de rua.

**5.11.** Incentivar e **ampliar** a contratação de pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas para compor as equipes dos serviços socioassistenciais voltados para esse público, **preferencialmente para quem tem participação ativa em movimentos sociais**.

**5.12.** Articular, com os demais entes federativos, a implantação e a ampliação dos serviços socioassistenciais para pessoas em situação de rua nos municípios, de acordo com a demanda, incluindo possibilidades de realização de consórcios ou parcerias. (AO)

**5.13.** Articular, com os demais entes federativos, para que a criação de novos serviços de acolhimento de adultos e famílias seja na modalidade de repúblicas, **com quartos individuais ou com, no máximo, duas pessoas**, que permitem a cogestão do espaço e maior autonomia e **privacidade** dos usuários.

**5.14.** Articular, com os órgãos responsáveis pela política de saúde e com os demais entes federativos, a criação de equipamentos voltados para pessoas em situação de rua que visem assegurar a continuidade de tratamentos de saúde, especialmente em caso de alta hospitalar, **garantindo a locomoção para o tratamento, com acompanhante terapêutico em caso de necessidade**.

**5.15.** Orientar os municípios para a criação de um fluxo intersetorial da rede de atendimento às pessoas em situação de rua, discutido e revisado periodicamente, com destaque para as políticas de saúde, trabalho e moradia. (AO)

**5.16.** Estimular, junto aos serviços socioassistenciais, ações de defesa e garantia de direitos da população em situação de rua e a realização de campanhas de mobilização e sensibilização, **além de capacitação continuada dos serviços e agentes públicos**.

**5.17.** Fomentar a alimentação adequada nutricionalmente nos espaços de acolhimento e convivência durante todo ano, com atenção às pessoas com restrições alimentares, priorizando a compra de alimentos da agricultura familiar. (AO)

**5.18.** Estimular a criação de restaurantes populares, com gratuidade para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas, além de outras formas de garantia da segurança alimentar e nutricional nos municípios que ainda não possuem estes equipamentos. (AO)

**5.19.** Orientar para que os municípios realizem ações de educação nutricional nos espaços públicos de atendimento à população em situação de rua. (AO)

**5.20.** Estimular os municípios a promover ações de economia solidária associadas aos programas de segurança alimentar e nutricional, junto à população em situação de rua. (AO)

## **Eixo 7 – Saúde**

**7.1.** Promover oficinas e outras ações de educação em saúde para a população em situação de rua baseadas nos conteúdos do SUS, reforçando **a prevenção** e a promoção da saúde e **da cidadania**.

7.2. Fortalecer e ampliar as ações de promoção à saúde, pela Atenção Básica, com ênfase no Programa Saúde da Família, incluindo prevenção e tratamento de doenças com alta incidência na população em situação de rua, como infecções sexualmente transmissíveis – ISTs –, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, **diabetes, doenças respiratórias**, problemas dermatológicos, transtornos mentais, problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras.

7.3. Criar processos de atendimento específicos para população em situação de rua, visando à detecção precoce de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose, entre outras, garantindo tratamento com qualidade, oportuno e continuado. (AO)

7.4. Garantir o atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua, inclusive nos hospitais públicos que prestam este serviço em caráter de urgência. (AO)

7.5. Implantar e ampliar os Consultórios na Rua nos municípios do Estado, conforme critérios de portarias ministeriais, com atenção para atendimento nos fins de semanas e feriados. (AO)

7.6. Implementar unidades de acolhimento enquanto serviço de atenção residencial de caráter transitório da rede psicossocial, conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº 121, de 25 de janeiro de 2012 e Plano de Ação de Saúde Mental previsto na Política Estadual de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas, aprovada pela Resolução CES-MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016. (AO)

7.7. Ampliar **as vagas nos** hospitais de longa permanência e **efetivar o atendimento de** pessoas com sequelas de traumas e questões neurológicas para garantir a priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua.

7.8. Criar e **ampliar** as casas de apoio para população em situação de rua que necessite de tratamento continuado de saúde, **de maneira compartilhada entre saúde e assistência social**.

7.9. Acompanhar gestantes em situação de rua no pré-natal, parto e puerpério, garantindo espaço para a mãe e seu filho, **com fluxo articulado com outras políticas públicas para a garantia de acolhimento das famílias**.

7.10. Garantir a fiscalização, pela vigilância sanitária **junto à população em situação de rua**, dos espaços de acolhimento/convivência da população em situação de rua, propiciando condições adequadas para o bem-estar em saúde.

7.11. Incluir no processo de educação permanente em saúde dos gestores e trabalhadores de saúde, em especial das equipes do SAMU, dos agentes comunitários de saúde e dos trabalhadores **da atenção primária** e da saúde mental, os conteúdos relacionados às necessidades, demandas e especificidades da população em situação de rua.

7.12. Divulgar o canal de escuta do usuário – Sistema Nacional de Ouvidoria, Disque-Saúde (0800-611997) – junto à população em situação de rua, bem como junto às demais instâncias de participação social. (AO)

7.13. Incluir critérios de **priorização na** seleção de agentes comunitários de saúde e de redutores de danos para inclusão de pessoas em situação de rua e/ou com trajetória de rua.

7.14. Garantir institucionalmente que os trabalhadores participem de espaços de articulação intersetorial entre a saúde, **a educação** e as demais políticas públicas, e garantindo a promoção da saúde e proteção social à população em situação de rua.

7.15. Garantir que todos os serviços de atendimento à saúde atendam toda a população em situação de rua do município e realizar a busca ativa, **articulada com as demais políticas públicas**, garantindo o acesso

às unidades de saúde e respeitando seus vínculos.

**Obs.:** Como o encontro de Belo Horizonte priorizou ao todo seis novas propostas devido à realização de três grupos de trabalho, a Comissão Organizadora do fórum técnico posteriormente decidiu que, por isonomia com as demais etapas regionais, deveriam ser consideradas apenas quatro propostas priorizadas, e despriorizou a proposta B, do grupo I e a proposta K, do grupo III.

#### **Nova proposta priorizada:**

**A.** Garantir recursos para transporte, alimentação e hospedagem aos usuários e representantes do Movimento Nacional da População de Rua para participação em eventos sobre o tema.

#### **Novas propostas aprovadas e não priorizadas:**

**B.** Fomentar a participação das pessoas em situação de rua, por meio de formação/capacitação continuada, visando sua inserção nos espaços deliberativos e consultivos de políticas públicas, tais como Conselhos Municipais/Estaduais e Comitês. (Proposta priorizada no encontro e despriorizada pela Comissão Organizadora)

**C.** Fomentar a criação de espaços de discussão de planejamento de ações intersetoriais e intermunicipais para a população em situação de rua da região metropolitana.

**D.** Criar um sistema com banco de dados estadual unificado, com informações referentes a atendimentos sociais, saúde, benefícios, contatos familiares e locais por onde passou a pessoa em situação de rua.

**E.** Fomentar a criação de espaços de discussão e/ou articulação intersetorial entre a saúde e as demais políticas públicas, visando à garantia da promoção da saúde, proteção social à população em situação de rua.

**F.** Orientar e fomentar sobre o acesso ao direito de auxílio-doença quando a pessoa em situação de rua for diagnosticada com doenças físicas ou mentais que a impossibilitem ao trabalho.

## **GRUPO DE TRABALHO II**

### **Eixo 1 – Direitos Humanos e Segurança Pública**

**1.1.** Desenvolver eventos, campanhas publicitárias e outras ações educativas permanentes que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a inclusão social da população em situação de rua, promovendo a cultura do respeito, da ética e da solidariedade. (AO)

**1.2. Implantar, implementar, potencializar e articular instâncias de planejamento, monitoramento e avaliação, das ações de** diferentes áreas para efetivação da política para a população em situação de rua.

**1.3.** Fortalecer e ampliar programas de reinserção social e laboral para as pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, tais como o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – Presp –, em articulação com Estado, municípios e iniciativa privada. (AO)

**1.4.** Desenvolver programas e estratégias de acompanhamento sociojurídico para pessoas em situação de rua, de modo a se evitar a privação da liberdade por falta de endereço fixo, **em articulação com a Defensoria Pública e órgãos de defesa de direitos.**

**1.5.** Promover capacitações continuadas de profissionais da área pública, notadamente os agentes de segurança pública, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e

cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua. (AO)

**1.6.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para **todos os** agentes de fiscalização, guardas municipais e **agentes de segurança pública que atuem nos municípios.**

**1.7.** Incluir a temática população em situação de rua **em todas as formações e treinamentos, desde o ingresso na carreira,** realizados pelos órgãos estaduais **das mais diversas áreas,** com destaque para os órgãos de segurança pública e administração prisional, em articulação com o Comitê PopRua-MG.

**1.8.** Realizar atividades de formação em direitos humanos e sobre a rede de garantia de direitos para a população em situação de rua. (AO)

**1.9.** Implantar, equipar e manter o centro estadual de defesa dos direitos humanos, **com polos regionais,** para a população em situação de rua e catadores de **materiais recicláveis.**

**1.10.** Fomentar a atuação dos Centros de Referência em Direitos Humanos na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua nos Territórios de Desenvolvimento do Estado. (AO)

**1.11.** Implantar e divulgar canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua. (AO)

**1.12.** Criar e implementar programas de proteção às pessoas em situação de rua vítimas de violência **ou de ameaça de morte, assegurando o direito constitucional à vida e a integridade física, garantindo dotação orçamentária.**

**1.13.** Propor e articular com o sistema de segurança, especialmente as corregedorias, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, recursos e instrumentos para responsabilização e enfrentamento à impunidade dos atos de violência cometidos contra a população em situação de rua. (AO)

**1.14.** Aperfeiçoar o campo de identificação de pessoas com trajetória de rua nos protocolos de registros de eventos de defesa social e nos IMLs. (AO)

**1.15.** Garantir, por meio da criação de protocolos e outras medidas, que os equipamentos de atendimento e apoio às mulheres em situação de violência atendam às mulheres em situação de rua, considerando suas especificidades. (AO)

**1.16.** Estabelecer, nos serviços de segurança pública, protocolo de atendimento à população em situação de rua que garanta encaminhamento para a rede de proteção. (AO)

**1.17.** Desenvolver ações articuladas com os órgãos do Poder Judiciário, em particular com a Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, para garantir o acesso gratuito à documentação, com maior celeridade, bem como a divulgação para conhecimento de todos. (AO)

**1.18.** Aprimorar os canais entre as políticas públicas, os serviços de atendimento e as entidades e lideranças da população em situação de rua para acompanhamento dos casos de pessoas desaparecidas. (AO)

**1.19.** Articular com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, a Defensoria Pública de Minas Gerais e **órgãos públicos estaduais e municipais** para garantia de acesso das pessoas em situação de rua às suas instalações, respeitando-se suas particularidades.

**1.20.** Articular para criação de núcleos **de atendimento** especializados no tema das pessoas em situação

de rua, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais.

**1.21.** Criar mecanismos para identificar, sistematizar e disponibilizar os dados e as estatísticas de violações de direitos contra as pessoas em situação de rua. (AO)

**1.22.** Articular para ampliar, fortalecer e prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento das defensorias públicas em todo o Estado, garantindo o atendimento às pessoas em situação de rua. (AO)

## **Eixo 2 – Cidadania, Mobilização, Participação e Controle Sociais**

**2.1.** Assegurar a realização de atividades de mobilização e formação da população em situação de rua a fim de potencializar o protagonismo para a participação popular, em parceria com organizações da sociedade civil. (AO)

**2.2.** Incentivar a participação social e política da população em situação de rua em movimentos sociais, coletivos, organizações da sociedade civil, conferências, **conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas municipais e estaduais.**

**2.3.** Reconhecer o protagonismo e garantir a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas **municipais** e estaduais.

**2.4. Suprimida.**

**2.5.** Estimular a criação de comitês Intersetoriais paritários de acompanhamento e monitoramento das políticas para a população em situação de rua nos municípios. (AO)

**2.6.** Estimular a criação e a **divulgação** de instâncias **intersectoriais e paritárias** de participação popular nas diversas políticas públicas que atendam direta ou indiretamente a população em situação de rua.

**2.7.** Garantir a transparência da gestão pública, por meio da divulgação acessível das informações orçamentárias, financeiras e administrativas e dos critérios adotados para atendimento à população em situação de rua, com uso de linguagem simples e objetiva. (AO)

**2.8.** Fomentar pesquisas e realizar diagnósticos periódicos, **no mínimo a cada 4 (quatro) anos**, sobre a população em situação de rua para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público.

### **Novas propostas priorizadas:**

**G.** Assegurar que a PMMG, a PCMG e as guardas municipais se abstenham de fazer ações de abordagens a população em situação de rua, principalmente com o intuito de levantamento de informações pessoais e registros fotográficos, exceto nos casos de suspeita de crime, como previsto em lei.

**H.** Garantir recursos orçamentários, por meio dos instrumentos de planejamento do governo, visando a execução das ações previstas no Plano Estadual para a População em Situação de Rua, com destaque para as articulações com os municípios, assegurando repasse contínuo de verba para o custeio de ações locais.

### **Novas propostas aprovadas e não priorizadas:**

**I.** Criar espaços de discussão e orientação que contemplem as particularidades de gênero e sexualidade das pessoas em situação de rua, bem como pensar e criar estratégias de atendimento às mulheres grávidas e mães, mulheres e homens trans e travestis que também estão em situação de rua.

J. Possibilitar que em todos os encontros de participação social haja espaço para a exposição, apresentação e comercialização de arte e cultura produzidos pelas pessoas em situação de rua.

## GRUPO DE TRABALHO III

### Eixo 3 – Trabalho, Emprego e Geração de Renda

**3.1.** Incluir as pessoas em situação de rua nos programas de capacitação, profissionalização, qualificação e requalificação profissional, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado e mundo do trabalho. (AO)

**3.2.** Incluir as pessoas em situação de rua como público prioritário na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho. (AO)

**3.3.** Incentivar a criação e a organização de grupos de economia solidária, **empreendedorismo social e cooperativismo** com a população em situação de rua, **garantindo estrutura, financiamento e espaços para seu funcionamento permanente.**

**3.4.** Promover ações de assessoramento, formação e comercialização para os grupos de economia solidária, **empreendedorismo social e cooperativismo** da população em situação de rua, em todo o Estado.

**3.5.** Conceder incentivos fiscais às empresas que desenvolverem programas de contratação de pessoas em situação de rua. (AO)

**3.6.** Destinar cotas de vagas de emprego nos serviços, chamadas públicas e licitações estaduais **para a população em situação de rua**, e fomentar iniciativas semelhantes em âmbito municipal.

**3.7.** Criar programas de apoio às iniciativas de empreendedores da população em situação de rua, em conjunto com o Sistema S e **as universidades.**

**3.8.** Criar linhas de microcrédito com taxas reduzidas para grupos de economia solidária e empreendedores da população em situação de rua. (AO)

**3.9.** Articular **e/ou criar dispositivos e instrumentos junto aos** órgãos de fiscalização, a fim de erradicar a exploração de mão de obra de pessoas em situação de rua.

**3.10.** **Criar** o fundo rotativo solidário para contemplar as iniciativas de economia solidária da população em situação de rua.

**3.11.** **Criar programa estadual intersetorial que articule** os municípios para a criação de fluxos de encaminhamento da população em situação de rua para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda.

**3.12.** Criar ações de apoio à inclusão dos trabalhadores informais em situação de rua nas suas respectivas cooperativas e associações. (AO)

**3.13.** Criar mecanismos de monitoramento que subsidiem a criação de indicadores da inclusão da população em situação de rua nas políticas públicas de trabalho, emprego e renda. (AO)

## **Eixo 4 – Habitação, Moradia e Desenvolvimento Urbano**

**4.1.** Consolidar e criar **novas** políticas públicas, programas e/ou ações habitacionais, **além das existentes**, para as pessoas em situação de rua, visando a superação do modelo de acolhimento institucional.

**4.2. Garantir** a participação e o controle sociais das políticas, programas e/ou ações habitacionais direcionadas às pessoas em situação de rua, garantindo-se\* a representação de pessoas em situação de rua nos editais de convocação das instâncias de participação e de controle de políticas urbanas. (\*Suprimida a passagem: “no mínimo, a previsão de”.)

**4.3.** Incluir critérios de priorização das pessoas em situação de rua nas políticas, programas e/ou ações habitacionais, **garantindo o acesso à moradia permanente e ao trabalho, o acompanhamento dos beneficiários e a proibição da venda ou aluguel do imóvel por 10 anos.**

**4.4.** Promover articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais com os órgãos do governo federal para a revisão e reformulação das modalidades previstas em políticas, programas e/ou ações habitacionais, visando contemplar as pessoas em situação de rua. (AO)

**4.5.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de “casa primeiro” (*housing first*), ou seja, garantia de moradia/habitação **definitiva**, como primeira etapa de atendimento às pessoas em situação de rua, antecedendo os serviços das demais políticas públicas e **garantindo o acompanhamento social continuado aos beneficiários.**

**4.6.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de “locação social”, consistindo na transferência do usufruto dos imóveis ociosos\* para a garantia de moradia/habitação às pessoas em situação de rua, realizando-se as adaptações necessárias. (\*Suprimida a passagem: “de propriedade do Estado”.)

**4.7.** Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional (aluguel social), previsto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, **garantindo o acesso à moradia definitiva, após o término do subsídio.**

**4.8.** Realizar o levantamento patrimonial de imóveis ociosos do Estado de Minas Gerais, **divulgando-o nos equipamentos de acolhimento, a fim de avaliar e promover o redirecionamento desses imóveis à população em situação de rua.**

**4.9.** Articular para a realização de levantamento patrimonial de imóveis ociosos dos demais entes federativos existentes no território do Estado de Minas Gerais. (AO)

**4.10.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços destinados à guarda de pertence, à **higiene, ao acesso à água potável e às condições de autocuidado** das pessoas em situação de rua, **consistindo em banheiros públicos com condições para banhos, sanitários, vestiários, etc., garantindo-se gratuidade para as pessoas em situação de rua e contratando-se, preferencialmente, pessoas em situação de rua.**

**4.11. Suprimida.**

**4.12. Suprimida.**

**4.13.** Fomentar ações de mobilidade urbana específicas para a população em situação de rua, garantindo **passage livre temporário no transporte**, intermunicipal ou interestadual, e **articulando em nível municipal a garantia do mesmo direito**, de acordo exclusivamente com as necessidades e demandas apresentadas **pelos beneficiários, apenas enquanto estiverem em situação de rua.**

## Eixo 6 – Educação

- 6.1. Capacitar profissionais que atuam com a população em situação de rua para que incentivem e apoiem o retorno e a continuação de processos de escolarização ou outros processos educacionais. (AO)
- 6.2. Capacitar profissionais de educação para que acolham a população em situação de rua e estimulem a sua permanência e inclusão nos processos de escolarização ou outros processos educacionais. (AO)
- 6.3. Mapear as demandas educativas e **fomentar diagnósticos** da população em situação de rua.
- 6.4. Constituir grupo de trabalho, com representação da população em situação de rua e dos órgãos responsáveis, para discutir e propor alternativas de escolarização para essa população, com prazo determinado para a publicação dos resultados desse estudo. (AO)
- 6.5. Adequar as metodologias da modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para atendimento à população em situação de rua, especialmente no que se refere à alfabetização. (AO)
- 6.6. Garantir o ingresso da população em situação de rua, em qualquer época do ano, nas unidades escolares e espaços não escolares nos quais a EJA é ofertada. (AO)
- 6.7. Adequar os processos de matrícula e permanência **em todos os níveis e modalidades de ensino** às realidades das pessoas em situação de rua, com a flexibilização da exigência de documentos pessoais e sem exigência de comprovantes de residência.
- 6.8. Garantir condições para a assiduidade escolar da população em situação de rua, tais como uniformes, materiais escolares, transporte escolar, alimentação, **condições de higiene e cuidado**, entre outros.
- 6.9. Orientar os municípios para priorização da inclusão das crianças de famílias da população em situação de rua na educação infantil, **especialmente** na faixa etária\* de zero a três anos, inclusive daquelas acolhidas na rede socioassistencial, com atenção aos locais de permanência e/ou de trabalho dos responsáveis. (\*Suprimida a expressão: “de creche”).
- 6.10. Incluir a população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escola aberta, especialmente nos finais de semana. (AO)
- 6.11. **Garantir** políticas de inclusão digital para pessoas em situação de rua, **especialmente por meio dos telecentros, e orientar os municípios no sentido de promover o acesso dessa população aos espaços e equipamentos públicos.**
- 6.12. Incluir o tema população em situação de rua nas redes de ensino, **com participação de pessoas em situação de rua** e como parte da educação em direitos humanos, **com urgência.**
- 6.13. Apoiar as iniciativas de alfabetização comunitária da população em situação de rua por meio da oferta de materiais didáticos, da formação de mediadores e da articulação com os mecanismos de certificação oficiais, **como parte da política global de escolarização da população em situação de rua.**
- 6.14. Fomentar pesquisas e produção de conhecimento sobre a temática da população em situação de rua. (AO)

## Eixo 8 – Cultura, Esporte e Lazer

- 8.1. Promover o amplo acesso aos meios de informação, criação, difusão e fruição cultural por parte da população em situação de rua. (AO)

**8.2. Promover a inclusão da população em situação de rua em** atividades artísticas\*. (\*Suprimida a passagem: “especificamente voltadas para a população em situação de rua”.)

**8.3. Promover ações e debates de ressignificação da rua, deixando de retratá-la como um simples lugar de passagem e passando a percebê-la como palco de encontros, diálogos e construção de identidades.** (AO)

**8.4. Apoiar ações que tenham a cultura como forma de inserção social e construção da cidadania da população em situação de rua.** (AO)

**8.5. Desenvolver ações de formação e de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais.**

**8.6. Garantir a criação e realização de projetos artísticos e culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua.**

**8.7. Promover a inclusão da população em situação de rua nos** programas voltados para o esporte, a cultura e o lazer.

**8.8. Ampliar e estruturar** espaços e equipamentos esportivos, culturais, artísticos e de lazer, garantindo o acesso seguro da população em situação de rua.

**8.9. Identificar e destinar imóveis estaduais ociosos para o desenvolvimento de projetos e ações culturais voltados para a população em situação de rua por meio de parcerias.** (AO)

**8.10. Promover o diálogo e garantir a participação e os direitos das pessoas em situação de rua quando forem realizados eventos culturais e esportivos em espaços públicos.**

**Obs.:** Como o encontro de Belo Horizonte priorizou ao todo seis novas propostas devido à realização de três grupos de trabalho, a Comissão Organizadora do fórum técnico posteriormente decidiu que, por isonomia com as demais etapas regionais, deveriam ser consideradas apenas quatro propostas priorizadas, e despriorizou a proposta B, do grupo I e a proposta K, do grupo III.

#### **Nova proposta priorizada:**

**L. Criação e ampliação de locais, com seus devidos equipamentos e instrutores devidamente qualificados, destinados ao aprendizado, treinamento e qualificação das pessoas em situação de rua, no que tange às culturas musical, visual, de teatro, de dança e de artesanato.**

#### **Novas propostas aprovadas e não priorizadas:**

**K. Promover a articulação entre os Poderes, visando a reformulação das políticas, programas e/ou ações habitacionais para pessoas em situação de rua, incluindo-as nos critérios do programa Minha Casa, Minha Vida e demais políticas habitacionais. (Proposta priorizada no encontro e despriorizada pela Comissão Organizadora)**

**M. Garantir o funcionamento dos centros pop em todos os dias, inclusive nos finais de semana e feriados, nos três turnos de atendimento.**

**N. Criar e fomentar um programa estadual de acolhimento, acompanhamento e inserção profissional de alunos do ensino superior oriundos da população com trajetória ou em situação de rua na rede estadual de instituições de ensino superior públicas e privadas.**

**O. Criar, na rede estadual de ensino superior, critérios para inclusão e manutenção de pessoas em situação de rua nos programas de bolsas e outros programas de incentivos ao estudante.**

**P.** Garantir a efetivação dos grupos da economia solidária e cooperativismo formados pelas pessoas em situação de rua, por meio da oferta de isenção fiscal para formalização e manutenção desses empreendimentos.

**Q.** Realizar o mapeamento do potencial artístico e cultural das pessoas em situação de rua no Estado, com a finalidade de criar incentivo e fomento a ações que tragam visibilidade e valorização às produções da população em situação de rua.

**R.** Fomentar iniciativas junto à Defensoria Pública e outros órgãos para que as pendências financeiras e judiciais de pessoas em situação de rua sejam solucionadas, especialmente para aquelas que precisam acessar programas de microcrédito.